DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Fabrício Jonatan Figueiredo Pereira ME. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, para realização de revitalização da EMEF Eladio Rosseto, localizado na Rua Antonio Gomes Jardim, nº 101, centro, Piacatu/SP - totalizando R$ 66.185,42 (sessenta e seis mil, cento, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Assinatura: 17.11.2021. Vigência: 45 dias. Fund. Legal: Carta Convite nº 14/2021.

PIACATU/SP, 17 de novembro de 2.021.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Despacho de Julgamento

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO designados para realização de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Piacatu, conforme Portaria nº 004/2021 de 08 de janeiro de 2021, tempestivamente julga e responde o RECURSO interposto intempestivamente pela licitante Renov Energy Eficiência Energética Ltda., nos autos do Processo Licitatório nº 87/2021, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, com as seguintes razões de fato e de direito:

Que Tomou conhecimento posteriormente que a Empresa Ana Carolina Marques Guimarães EPP, figura no sistema de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/2002, estando impossibilitado de licitar até 21 de setembro de 2022, conforme:

Órgão Apenador	Nome do Apenado	Documento
CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARRAES EPP	• CNPJ:20595749000136

Processo	Tipo de Apenação	Observação
O	Art. 7, da Lei 10.520/02.	Descumprimento total do objeto Contratual

O Pregoeiro e Equipe de apoio pesquisou também no site da BEC.

Data e Hora da Consulta:
quarta-feira, 12 de novembro de 2021 às 14:27
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:
20.595.749/0001-36 - ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES - EPP
Foram encontradas as seguintes sanções:
1(uma) Sanção Impeditiva de Contratar e Licitar
1(uma) Multa

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência c

SançõesRestritivasMultasAdvertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

Processo						
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE PROJETOS E AçOES ESTRATEGICAS	CIA.SANEAMENTO BASICO DO EST.SP.-SABESP	Contrato n 01.320/18-02	Jurídica	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES - EPP

SançõesRestritivasMultasAdvertências

CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
20595749000136	Suspensão Temporária	1 ano(s)	22/09/2021	21/09/2022	Empresa Pública e/ou Sociedade de Economia Mista que aplicou a penalidade

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SÚMULA Nº 51 – TCE - SP

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), **a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador**.

Face ao acima exposto, esta comissão municipal de licitação por unanimidade de votos rejeita o presente recurso, para o fim de desprover o Recurso Administrativo

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Governo Municipal 2017-2020
PIACATU
Quem ama, cuida!

interposto por RENOV ENERGY EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA, tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado, bem como a assinatura da Ata da Sessão do Pregão 27/2021, realizada no dia 05/11/2021, e ainda dar provimento a Conta Razões do Recurso apresentado pela proponente ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EIRELE (ELETRICA MIRAGE), tendo em vista que a penalidade apontada pela recorrente se dá somente em face do órgão sancionador, conforme se depreende da Sumula nº 51 do TCESP a seguir transcrita:

"A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador".

Assim esta comissão rejeita o Recurso Administrativo apresentado pela empresa RENOV ENERGY EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA, tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado pelos fatos acima e conforme proposta mais vantajosa a Administração Municipal apresentada pela empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EIRELE (ELETRICA MIRAGE), e ainda diante da adjudicação pelo pregoeiro ocorrida durante a sessão ocorrida em 05/11/2021, e sua homologação pela autoridade competente, ou seja, prefeito municipal na data de 09/11/2021, e a assinatura do contrato que se deu em 10/11/2021.

José Luis de Carvalho
Pregoeiro

Milton José Ercóles
Equipe de apoio

Rafael Brigatti
Equipe de apoio

Paulo Roberto Vieira
Jurídico

Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal